



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 1 – INPI, 14 DE DEZEMBRO DE 2012

O(A) Presidente do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no uso de suas atribuições torna pública a abertura das inscrições e realização de Concurso Público destinado ao provimento de 08 (oito) vagas para o cargo de Especialista Sênior em Propriedade Industrial do Plano de Carreiras e Cargos do INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conforme autorização do Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 255, de 18/06/2012, publicada no Diário Oficial da União de 19/06/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido pelo presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações caso existam, em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988 e suas emendas, com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, com o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009; e sua execução caberá à Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento em conjunto com a Coordenação – Geral de Recursos Humanos do INPI - CGRH.

1.2. O Concurso Público destina-se à seleção de recursos humanos para compor o quadro funcional do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, de acordo com o quantitativo especificado na Portaria MP nº 255/2012 para o cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual, observados os requisitos e perfis relatados neste Edital, na Lei nº 11.355/2006 e na Lei nº 8.112/90.

1.3. O Concurso Público visa ao provimento do número de vagas definido neste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

1.4. As vagas objeto deste Concurso Público destinam-se ao exercício de atividades na Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI situada no Rio de Janeiro.

1.5. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadros de Vagas: relaciona, para cada Cargo / Área de Conhecimento, os pré-requisitos, o total de vagas e a quantidade de vagas de ampla concorrência e de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

Anexo II – Quadros de Remuneração Por Cargo: descreve as remunerações respectivas aos cargos.

Anexo III – Pontuação por Etapa: estabelece os valores atribuídos a cada etapa, o total de pontos da etapa e o mínimo de pontos exigido para aprovação.

Anexo IV – Critérios de Pontuação para a Avaliação de Títulos: descreve os pontos atribuídos aos documentos entregues para a avaliação de Títulos;

Anexo V – Conteúdos das Áreas Temáticas por Cargo / Área de Conhecimento: que deverão ser escolhidos pelos candidatos para abordagem durante a prova didática.

Anexo VI – Cronograma de Atividades.

1.6. Todas as menções a horários neste Edital terão como referência o horário de Brasília.

1.7. Todas as etapas do concurso realizar-se-ão na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Centro de Treinamento do INPI.

2. DOS CARGOS

2.1. Dos Cargos de Nível Superior

2.1.1. Cargo: Especialista Sênior em Propriedade Intelectual (Classe única)

2.1.1.1. Síntese das atribuições: desenvolver atividades de natureza técnica especializada de alto nível de complexidade, voltadas às atividades de prospecção e disseminação de novas tecnologias produtivas, ensino e pesquisa continuados, coordenação de projetos de desenvolvimento técnico especializado, de planos de ação estratégica e de estudos socioeconômicos para a formulação de políticas e programas de propriedade intelectual.

Cargo 1: Qualquer área de formação com experiência comprovada nas seguintes áreas:

- 1a) Direito Brasileiro da Propriedade Intelectual;
- 1b) Direito Internacional da Propriedade Intelectual;
- 1c) Propriedade Intelectual e Direito da Concorrência;
- 1d) Litigação, Mediação e Arbitragem em Propriedade Intelectual;
- 1e) Combate aos crimes contra a Propriedade Intelectual.
- 1f) Direito autoral e/ou Indústria Criativa;

Cargo 2: Qualquer área de formação com experiência comprovada nas seguintes áreas:

- 2a) Gestão de ativos intangíveis e portfólios de Propriedade Intelectual;
- 2b) Proteção de ativos intangíveis de Propriedade Intelectual
- 2c) Políticas Setoriais e Estratégias de Inovação baseadas em Propriedade Intelectual;
- 2d) Inovação aberta e pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
- 2e) Estrutura e funcionamento dos mercados de produtos e/ou serviços com foco em Propriedade Intelectual e Inovação;
- 2f) Valoração de Ativos Intangíveis;
- 2g) Globalização do Sistema de Propriedade Intelectual.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.

2.3. A remuneração dos cargos, conforme explicitado no Anexo II, constitui-se de:

a) Vencimento básico;

b) Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial – GDAPI, para todos os cargos;

c) Retribuição por Titulação – RT,;

2.3.1. Serão concedidos auxílio alimentação e auxílio transporte a todos os cargos, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da assinatura do termo de posse, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no presente Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de nacionalidade brasileira;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos de nacionalidade brasileira e do sexo masculino;

e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público, nos termos do artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;

f) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

g) estar em pleno gozo de seus direitos políticos, no caso de nacionalidade brasileira;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Junta Médica Oficial;

i) apresentar documentação original que comprove os pré-requisitos descritos no Anexo I;

j) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso;

k) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse e;

l) cumprir as determinações deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “k” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

3.3. Na ocasião da posse, há a exigência de título de Doutor, com experiência em atividades relevantes comprovadas, durante pelo menos 10 (dez) anos após a obtenção do título, na área de atuação estabelecida para

o concurso para o cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual na forma que dispõe o artigo 93, §5º da Lei nº 11.355/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, conforme discriminado no Anexo I.

4.2. O candidato portador de necessidades especiais concorre em igualdade de condições com todos os candidatos e, ainda, aos 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas.

4.3. O candidato portador de necessidades especiais, inicialmente, será classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o Cargo / Área de Conhecimento a que concorre, e ainda, em relação à parte, ao total de vagas que foram reservadas para portadores de necessidades especiais para o Cargo / Área de Conhecimento a que concorre.

4.4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.5. As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Área de Conhecimento.

4.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais serão avaliados, previamente à nomeação, por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.6.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer terminativo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo e a Área de Conhecimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

4.7. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por convalidação na perícia médica ou por qualquer outro motivo, serão preenchidas pelos candidatos que se candidataram as vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público será composto de:

a) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para o cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual.

b) Defesa de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual;

c) Prova Didática, que consistirá da realização de conferência, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual;

5.2 De acordo com o § 3º do Art. 13 do Decreto nº 6.944/09, as etapas de Defesa de Memorial e Prova Didática deverão ser realizadas em sessão pública e deverão ser gravadas para efeito de registro e avaliação posterior se for o caso, sendo vedada a presença dos demais candidatos do concurso.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Em vista da natureza do concurso público e das etapas nele previstas, não será cobrado dos candidatos nenhum valor a título de taxa de inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas no período de <data inicial> a <data final>, exclusivamente na forma descrita neste Edital.

7.2. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as etapas/instruções descritas no item 7 e seus subitens.

7.3. As inscrições serão efetuadas no Centro de Treinamento do INPI, situado à Praça Mauá nº 07, 10º andar – Centro – Rio de Janeiro - Cep: 20.081-240, no período compreendido entre o dia <data inicial> e o dia <data final>, considerando-se o horário oficial de Brasília.

7.3.1. O período de inscrições se dará unicamente de segunda a sexta-feira, considerando-se o horário do expediente do INPI.

7.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4.1. O candidato poderá obter o Edital do Concurso e seus Anexos pela *Internet*, no site do INPI no endereço eletrônico do concurso www.inpi.gov.br.

7.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

7.6. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, registrar nos campos apropriados as informações ora solicitadas, sendo vedadas alterações posteriores sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso Público.

7.6.1. Se o candidato deixar de preencher algum campo constante do Requerimento de Inscrição, a inscrição do candidato não será aceita.

7.6.2. O formulário Requerimento de Inscrição estará disponível para todos os candidatos no Centro de Treinamento do INPI no endereço indicado no item 7.3. deste edital.

7.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.inpi.gov.br e apresentar os seguintes documentos:

- a) curriculum lattes atualizado, em 5 (cinco) vias;
- b) cópias autenticadas de todos os documentos apresentados para a Avaliação de Títulos;
- c) memorial, com no máximo 20 (vinte) páginas, em 5 (cinco) vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuídas pelo próprio candidato;
- d) comprovante de obtenção do título de Doutor em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que deverá vir acompanhado de tradução juramentada e validação por instituição de ensino brasileira reconhecida, ou título de Livre-Docente obtido conforme a Lei nº 5. 802/72;
- e) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- f) título da prova didática, que consistirá da realização de conferência.

7.8. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.

7.8.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX postado até o dia <informar a data> para o(a) INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial - Centro de Treinamento do INPI, Praça Mauá nº 07, 10º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep: 20.081-240, LAUDO MÉDICO OU ATESTADO INDICANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) VIGENTE, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI. NÃO SERÃO CONSIDERADOS RESULTADOS DE EXAMES E/OU DOCUMENTOS DIFERENTES DO DESCRITO.

7.8.2. O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.9. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.8.1 deste Edital perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.10. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condições especiais para realização da defesa de memorial e/ou prova didática, deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia de realização de cada etapa, sendo vedadas alterações posteriores, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

7.11. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de fácil acesso.

7.12. O candidato deverá informar as condições especiais que necessita para a realização da Defesa de Memorial e/ou Prova Didática, em campo específico no Requerimento de Inscrição.

7.13. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não será desta forma considerado.

7.14. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da realização das etapas de defesa de memorial e prova didática deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata, neste momento, a companhia do seu acompanhante, mas sim de um fiscal.

7.14.1. Não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo perdido com a amamentação.

7.14.2. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as etapas de defesa de memorial e prova didática.

7.15. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da defesa de memorial e da prova didática serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

7.16. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração do INPI o direito de excluí-lo do Concurso Público se for constatado posteriormente serem inverídicas essas informações.

7.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.18. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital e todos os seus subitens.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. As informações referentes à confirmação da data, ao horário, ao tempo de duração e ao local de realização das Defesas de Memorial (endereço, horário e sala), cargo para o qual concorre, assim como orientações para realização das demais etapas previstas para este concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico do INPI no site www.inpi.gov.br e no Centro de Treinamento do INPI, no período definido no cronograma do concurso, Anexo VI deste Edital.

8.2. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização das etapas, na sala de prova, à pessoa designada para tal.

8.3. Será necessária a apresentação, no dia de realização do concurso, de documento de identidade que comprove as informações registradas no formulário preenchido no ato de sua inscrição.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das etapas.

8.4.1. A disponibilização de informações sobre o concurso no site do INPI e no Centro de Treinamento não desobriga o candidato a manter-se informado junto ao Diário Oficial da União – DOU, no endereço www.inpi.gov.br.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1. A defesa de memorial e a prova didática poderão ocorrer em qualquer dia da semana, data, local e hora, considerando-se o horário oficial de Brasília.

9.1.1. As datas prováveis para realização das etapas deste concurso estão informadas no cronograma do concurso, especificado no Anexo VI deste Edital.

9.1.2. As datas definitivas de realização das etapas deste concurso serão informadas no endereço eletrônico www.inpi.gov.br, cabendo ao candidato acompanhar a sua divulgação.

9.2. A defesa pública de memorial e prova didática para os cargos de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro, no Centro de Treinamento do INPI, situado à Praça Mauá nº 07, 10º andar. Centro – Rio de Janeiro, das 09:00 às 16:00, em horários individuais que serão estabelecidos para cada um dos candidatos.

9.2.1. A lista contendo a relação dos horários individualizados para realização da defesa de memorial e prova didática estarão disponíveis no site do INPI (www.inpi.gov.br), conforme cronograma constante do Anexo VI deste Edital, o qual poderá sofrer alterações, visto que o cronograma apresentado no Anexo VI refere-se às datas prováveis.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as etapas com antecedência de 25 (vinte e cinco) minutos do horário previsto. Para fins de identificação do candidato, será requerida no dia da realização da defesa de memorial e da prova didática a apresentação do documento de identidade original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

9.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.3.1.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.3.1.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as etapas.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

9.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as etapas constantes deste concurso. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

9.6. É vedado ao candidato prestar as etapas fora do local, data e horário previamente determinados pela organização do Concurso Público.

9.7. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc.), bem como relógio de qualquer espécie. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues pelo candidato ao responsável pela estrutura do Centro de Treinamento, o qual ficará armazenado em envelope lacrado com o nome do candidato e que só será entregue após o término da defesa de memorial e/ou prova didática. Somente será permitido ao candidato fazer uso de notebook, ou qualquer dispositivo de armazenagem de dados, como pendrive ou HD externo, na etapa da Prova Didática, desde que seu uso seja essencial para a apresentação da conferência na referida etapa, cabendo a banca examinadora a concessão da permissão.

9.7.1. O INPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das etapas, nem por danos neles causados.

9.7.2. O descumprimento do descrito no subitem 9.7. deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência.

9.7.3. O candidato deverá assinar a lista de presença antes do início da defesa de memorial e da prova didática, assinatura esta que será confrontada com a que consta no documento de identidade apresentado.

10. DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA AS ETAPAS DO CONCURSO

10.1. Será constituída uma banca específica para cada cargo do presente edital.

10.2. Cada Banca Examinadora será constituída por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, os quais devem apresentar os requisitos mínimos exigidos aos candidatos do concurso, incluindo destaque profissional e/ou acadêmico nas áreas descritas no presente edital para cada cargo.

10.3. Pelo menos um membro titular e um membro suplente de cada Banca Examinadora deverão ser servidores do INPI, sendo que os demais poderão pertencer a outras instituições.

10.4. As Bancas Examinadoras somente serão definidas após o término do período de inscrições, a fim de evitar vínculos diretos com os candidatos inscritos.

10.5. Caberá às Bancas Examinadoras conduzir e avaliar as etapas de avaliação de títulos, defesa de memorial e prova didática do concurso, incluindo as arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

10.6. No caso de algum candidato considerar que a presença de algum membro da banca indicada possa resultar em prejuízos no processo de avaliação, o mesmo poderá apresentar argumentos para impugnação do membro, sendo esta solicitação julgada pelo comitê organizador do concurso e, se considerada pertinente, haverá a substituição do membro impugnado.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. A Avaliação de Títulos será realizada previamente à etapa de Defesa de Memorial, para os cargos de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual e valerá até 35 (trinta e cinco) pontos.

11.2. Todas as cópias enviadas deverão estar devidamente autenticadas em cartório ou apresentarem a conferência com o original realizada no ato da inscrição. A conferência das cópias com os documentos originais deverá ser realizada obrigatoriamente por um servidor do INPI no ato da inscrição. Caso o candidato apresente algum documento impresso proveniente de sítios da Internet, o candidato deverá disponibilizar juntamente com o documento o endereço eletrônico de origem, certificando-se que o mesmo esteja ativo e o acesso liberado, permitindo assim a conferência da autenticidade do documento.

11.3. As seguintes considerações são válidas:

a) O candidato que não encaminhar as cópias conforme descritas no item 11.2 para a Avaliação de Títulos, no ato da inscrição, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

b) Os documentos encaminhados para a Prova de Títulos fora do prazo não serão analisados.

11.4. Os documentos somente serão devolvidos mediante requerimento do interessado, depois de homologado o resultado final do concurso.

11.5. A Avaliação de Títulos será realizada por banca examinadora conforme o item 10 deste Edital, para este fim e considerando-se os critérios estabelecidos neste item e no Anexo IV deste Edital.

11.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação “*Stricto sensu*” em nível de doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

11.6.1. Em relação aos comprovantes de conclusão dos cursos de pós-graduação “*Stricto sensu*” em nível de doutorado, serão aferidos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

11.6.2. Será aceito apenas o diploma, para cursos mencionados no subitem anterior, concluídos no exterior, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

11.7. Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

11.8. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação de sua conclusão.

11.9. O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.

11.10. A comprovação de tempo de serviço será feita mediante a apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função);

b) cópia de certidão ou declaração no caso de órgão público;

c) contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) do período, no caso de autônomo. O contrato e os recibos devem cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada;

d) comprovante emitido por instituições de ensino superior de participação do candidato como professor visitante, incluindo a descrição das atividades desenvolvidas na instituição durante o período da bolsa.

11.11. Os documentos relacionados no subitem 11.10 deverão ser acompanhados obrigatoriamente de declaração contendo a descrição detalhada das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) de realização de cada atividade.

11.12. Os documentos relacionados nos subitens 11.10 e 11.11 deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, quando não existir nenhum dos anteriores ou pelo contratante no caso de autônomo.

11.12.1. Os documentos deverão ser impressos em papel oficial da empresa devendo ser assinados pelo responsável do setor emitente.

11.13. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens 11.10 e 11.11 que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

11.14. Não será aceito para fins de comprovação de experiência profissional qualquer tipo de estágio, bolsa de estudos ou bolsa de pesquisa (científica ou acadêmica), bem como não será aceita qualquer monitoria acadêmica, com exceção para as atividades comprovadas como professor visitante.

11.15. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

11.16. Somente será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato em atividades compatíveis e com a mesma exigência de escolaridade daquelas estabelecidas para o cargo/área de conhecimento para o qual concorre.

11.17. Dissertações/teses de mestrado e de doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados para efeito de contagem de pontos.

11.18. Em caso de títulos referentes a trabalhos publicados, só serão aceitas publicações científicas, na Área de Conhecimento exigida, em revistas especializadas e indexadas, devendo o candidato encaminhar cópia devidamente autenticada do trabalho, do expediente da revista e da comprovação da indexação da mesma. No caso de publicações realizadas por meio de livros e/ou capítulos de livros, só serão consideradas as publicações realizadas por editoras cadastradas na Biblioteca Nacional, sendo que a publicação deverá apresentar o número do ISBN da obra.

11.18.1. A identificação do nome do candidato deve ser clara. No caso de reconhecimento da autoria após a publicação, deverá ser apresentado o documento emitido pela editora comprovando o reconhecimento do autor.

11.18.2. A identificação da revista deve ser clara.

12. DA DEFESA DE MEMORIAL

12.1. A relação dos candidatos qualificados para Defesa de Memorial será publicada por meio de Edital específico no Diário Oficial da União e estará disponível na página do concurso no endereço eletrônico www.inpi.gov.br, em data definida no Cronograma do Concurso, anexo VI deste Edital.

12.2. A Defesa de Memorial valerá 30 (trinta) pontos.

12.3. Informações relativas a data e local de entrega de documentos (memorial e currículo), data e local de realização da Defesa de Memorial, assim como orientações sobre procedimentos a serem seguidos, estarão disponíveis, conforme cronograma do concurso, anexo VI deste Edital, no endereço eletrônico <informar o site>

12.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à Defesa de Memorial.

12.5. O candidato deverá entregar 5 (cinco) cópias de seu currículo lattes e 5 (cinco) cópias do memorial no ato da inscrição, contendo a relação de todos os documentos apresentados na etapa de avaliação de títulos, acompanhada de uma análise sucinta de cada item relatado no referido memorial, feita pelo próprio, situando o seu significado e contribuição que representam à área de conhecimento a que concorre. Deverão ser incluídas separatas ou cópias de cada um dos trabalhos mencionados.

12.6. O candidato que não entregar o memorial e/ou currículo no ato da inscrição não estará apto para esta etapa.

12.7. A Defesa de Memorial será realizada em sessão pública, frente à respectiva Banca Examinadora descrita no item 10 deste Edital e constará de uma apresentação de no máximo 30 (trinta) minutos, com até 5 (cinco) minutos de tolerância para mais ou para menos, onde o candidato deverá expor sobre os seus conhecimentos, trabalhos, projetos e atividades de pesquisa científica e tecnológica, procurando destacar as realizações que considera mais relevantes associadas ao cargo pretendido. O candidato poderá fazer uso de apresentação elaborada previamente.

12.7.1. A Defesa de Memorial será gravada exclusivamente pelo INPI para efeito de registro e avaliação. Não será fornecida cópia ou transcrição da gravação a candidatos ou terceiros.

12.8. Após a apresentação, o candidato será argüido por cada membro da Banca Examinadora sobre o conteúdo da apresentação, podendo cada um destes abordar, inclusive criticamente, a obra do candidato, a quem caberá o direito de defesa.

12.9. Será de no máximo 30 (trinta) minutos para a argüição de cada membro Banca Examinadora e respectiva resposta do candidato.

12.10. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato.

12.11. A nota final da Defesa de Memorial será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada membro da Banca Examinadora, considerando até a 1ª casa decimal, sem arredondamentos.

12.12. O candidato que não comparecer à Defesa de Memorial no dia, hora e local definidos receberá nota 0 (zero) nesta etapa.

12.13. Somente os candidatos que atingirem pontuação igual ou maior que 21, estarão aptos para a etapa da Prova Didática.

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática, que consistirá da realização de conferência, cujo título será obrigatoriamente apresentado pelo candidato no ato da inscrição, o qual deverá estar alinhado dentre as áreas temáticas apresentadas no ANEXO V, visa a demonstrar a sua erudição, competência e qualificação na área do Concurso.

13.2. A conferência será proferida publicamente pelo candidato, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo permitida uma tolerância de 5 (cinco) minutos a mais ou a menos. Será vedada a presença dos demais candidatos e não será permitida a consulta a qualquer material, a não ser o material de apresentação do tipo Powerpoint.

13.3. Após o encerramento da conferência, caberá aos membros da Banca Examinadora, a qual foi descrita no item 10, proceder à arguição do candidato, em até 30 (trinta) minutos, com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos, cabendo ao candidato, no ato, o direito de defesa.

13.4. A Prova Didática valerá até 35 (trinta e cinco) pontos, sendo que a pontuação mínima para a aprovação nesta etapa é de 25 (vinte e cinco) pontos.

13.5. Na avaliação da conferência, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.

13.6. Demais informações a respeito da conferência constarão na publicação de convocação específica para essa fase.

14. DOS RECURSOS

14.1. No caso do resultado da Avaliação de Títulos, admitir-se-á um único recurso solicitando a revisão da contagem dos pontos.

14.2. No caso do resultado da Defesa de Memorial, admitir-se-á um único recurso solicitando a revisão da pontuação atribuída.

14.3. No caso do resultado da Prova Didática, admitir-se-á um único recurso solicitando a revisão da pontuação atribuída.

14.4. O candidato que optar por interpor recurso solicitando a revisão da contagem de pontos da Avaliação de Títulos, este deverá ser feito mediante o preenchimento do Formulário para Recurso poderá ser encontrado no endereço eletrônico www.inpi.gov.br

14.5. O recurso deverá ser apresentado no seguinte endereço: INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Centro de Treinamento – Concurso Especialista Sênior em Propriedade Industrial – Praça Mauá nº 07 – 10º andar – Centro – RJ - 20.081-240, até as <hora>h do último dia do período previsto no Cronograma.

14.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.6.1. Será igualmente indeferido liminarmente, o pedido de recurso que contiver insultos à Banca Examinadora.

14.7. Os resultados dos recursos, assim como as alterações das notas da Avaliação de Títulos, Defesa de Memorial e Prova Didática, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.inpi.gov.br, nas datas previstas no cronograma do concurso, anexo VI deste Edital.

14.8. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NT é a nota da Avaliação de Títulos, NM é a nota da Defesa de Memorial e ND é a nota da Prova Didática, considerando os pesos atribuídos a cada etapa, conforme o Anexo III do presente Edital:

a) Para o cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual:

$$NF = (NT*3,5) + (NM*3) + (ND*3,5)$$

15.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

a) Para os cargos de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

2º) maior nota na Defesa de Memorial;

3º) maior nota na Prova Didática

4º) maior nota na Avaliação de Títulos;

5º) maior idade.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O candidato classificado para as vagas existentes de acordo com a tabela apresentada no Anexo I deste Edital, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para nomeação por correspondência direta, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo para a qual está sendo convocado.

16.2. O não pronunciamento do candidato, em um prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da data de encaminhamento da correspondência, permitirá ao INPI excluí-lo do Concurso Público.

16.3. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O INPI reserva-se ao direito de proceder à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.4. A nomeação fica condicionada à aprovação em inspeção médica, à apresentação da documentação pertinente e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

16.5. Os candidatos, classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras.

16.6 O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente.

16.6.1 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao presidente do INPI, até o último dia útil anterior à data da posse.

16.6.2 No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados.

16.7. Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para suprir todas as vagas destinadas a algum cargo deste Edital, poderão ser convocados candidatos aprovados e constantes em cadastro de reserva do outro cargo deste mesmo Edital. Essa intercambiabilidade obedecerá rigorosamente à classificação existente no cadastro reserva de cada cargo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O candidato poderá obter informações, documentações e orientações sobre o Concurso Público tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das etapas, resultados dos recursos, convocações e resultado final no endereço eletrônico www.inpi.gov.br.

17.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União, bem como divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.inpi.gov.br.

17.1.2. As datas de realização das atividades descritas neste Edital poderão sofrer alterações, as quais serão previamente informadas no endereço eletrônico www.inpi.gov.br e no Diário Oficial da União, (www.in.gov.br).

17.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Concurso Público no Diário Oficial da União.

17.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Diário Oficial da União.

17.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio de requerimento a ser enviado ao Centro de Treinamento do INPI no seguinte endereço: Praça Mauá nº 07 – 10º and. – Centro – Rio de Janeiro – Cep: 20.081-240, enquanto estiver participando do concurso público, e perante o INPI, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.5. O INPI não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos seja para a realização das etapas, e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

17.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do Concurso Público, a critério da Administração do INPI.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no que tange à realização deste Concurso Público.

DATA

Anexo I – Quadros de Vagas

AC = ampla concorrência PNE = portador de necessidades especiais

Cargo / Classe: Especialista Sênior em Propriedade Intelectual / Classe única

<i>Cargo</i>	<i>Código</i>	<i>Área de Formação</i>	<i>Áreas de conhecimento</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vagas de Ampla Concorrência</i>	<i>Vagas PNE</i>	<i>Total de Vagas</i>
Especialista Sênior em Propriedade Intelectual – Cargo 1	E01	QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO	a) Direito Brasileiro da Propriedade Intelectual; b) Direito Internacional da Propriedade Intelectual; c) Propriedade Intelectual e Direito da Concorrência; d) Litigação, Mediação e Arbitragem em Propriedade Intelectual; e) Combate aos crimes contra a Propriedade Intelectual. f) Direito autoral e/ou a Indústria Criativa;	Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso. Título de Doutor. Experiência em atividades relevantes comprovadas, durante pelo menos 10 (dez) anos após a obtenção do título de doutor, na área de atuação estabelecida, conforme requisito de ingresso na forma que dispõe o artigo 93, §5º da Lei nº 11.355/2006.	03	01	04
Especialista Sênior em Propriedade Intelectual – Cargo 2	E02	QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO	2a) Gestão de ativos intangíveis e portfólios de Propriedade Intelectual; 2b) Proteção de ativos intangíveis de Propriedade Intelectual; 2c) Políticas Setoriais e Estratégias de Inovação baseadas em Propriedade Intelectual; 2d) Inovação aberta e pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I); 2e) Estrutura e funcionamento dos mercados de produtos e/ou serviços com foco em Propriedade Intelectual e Inovação; 2f) Valoração de Ativos Intangíveis; 2g) Globalização do Sistema de Propriedade Intelectual.	Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso. Título de Doutor. Experiência em atividades relevantes comprovadas, durante pelo menos 10 (dez) anos após a obtenção do título de doutor, na área de atuação estabelecida, conforme requisito de ingresso na forma que dispõe o artigo 93, §5º da Lei nº 11.355/2006.	04	00	04

Anexo II – Quadros de Remuneração Por Cargo

Cargos de Nível Superior

Cargo	Vencimento Básico (R\$)	GDAPI (R\$) (*)	RT (não cumulativo) R\$			Remuneração Total (R\$) (S/ RT)
			Até a 1ª Avaliação (valor máximo)	Especialização	Mestrado	
Especialista Sênior	5.441,35	6.592,00	-	-	1.904,00	12.033,35

Fonte: http://www.servidor.gov.br/publicacao/tabela_remuneracao/bol_remuneracao.htm, Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais - Caderno nº57.

(*) A percepção da GDAPI nos valores acima mencionados estará condicionada ao contido nos Art. 100 a 104 da Lei nº 11.355/06.

Anexo III – Pontuação por Etapa

Cargos 1 e 2	Tipo de Prova	Pontuação Máxima para aprovação	Pontuação Mínima para Aprovação
Especialista Sênior em Propriedade Intelectual	Defesa de Memorial	30	21
	Avaliação de Títulos	35	-
	Prova Didática	35	25

Anexo IV – Critérios de Pontuação para a Prova de Títulos

Cargos 1 e 2: Especialista Sênior em Propriedade Intelectual

<i>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</i>			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Comprovante de conclusão de pós-doutorado emitido pela instituição de formação (somente serão considerados pós-doutorados que apresentarem um período mínimo de 1 (um) ano de duração.	0,5	1
B	Coordenação de projetos e/ou grupos de pesquisa. (por projeto)	0,2	1
C	Orientações e/ou co-orientações concluídas de dissertações de mestrado e/ou mestrado profissional. (por aluno formado)	0,2	2
D	Orientações e/ou co-orientações concluídas de teses de doutorado. (por aluno formado)	0,4	4
E	Participação como Docente Permanente em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> . (por ano)	0,2	2
F	Participação em Conselhos de Ensino e/ou Pesquisa em Instituições de Ensino Superior e/ou grupos de trabalho, comitês e/ou comissões, público e/ou privados com foco na área de conhecimento a que concorre. (por ano completo e por fração igual ou superior a sete meses, não se considerando frações de tempo menores, nem se admitindo sobreposições de tempo)	0,2	1
G	Participação em comitês em agências de fomento. (por comitê. Cabe destacar que serão consideradas somente as participações como membro titular por no mínimo 1 ano)	0,2	1
H	Produção tecnológica, na área de conhecimento a que concorre, constante de depósitos de patentes e/ou patentes concedidas, marcas, desenhos industriais ou programas de computador registrados. (por depósito e/ou registro)	0,2	3
I	Produção Bibliográfica Científica na área de conhecimento a que concorre, constante de publicações em revistas especializadas e indexadas pelo ISI e/ou Scielo, incluindo publicações aceitas e aguardando impressão, livros e/ou capítulos de livros; (por publicação, não sendo admitidas sobreposições de conteúdo, independente de ser publicado em diferentes idiomas)	0,2	3
J	Exercício de atividade profissional, empregos/cargos, de nível superior em Instituição pública ou privada, na área de conhecimento a que concorre, após a obtenção do título de doutor. (por ano, não sendo admitida sobreposições com itens computados nas alíneas L e R)	0,2	3
L	Exercício de atividades como gestor em entidades de ensino e pesquisa e congêneres em geral, independentes ou vinculados à administração pública ou privada. (por ano, não sendo admitida sobreposições com itens computados nas alíneas J e R)	0,3	3
M	Elaboração de material técnico/instrucional e/ou didático na	0,3	1,5

	área de conhecimento a que concorre.		
N	Participação em corpo editorial de periódico nacional ou internacional indexado pelo ISI e/ou Scielo. (por periódico, com permanência mínima de 1 (um) ano)	0,2	1
O	Participação em comitê científico e/ou organizador de evento com foco para a área de conhecimento a que concorre, com abrangência Nacional e/ou Internacional nos últimos dez anos.	0,1	1
P	Título de doutor (somente serão considerados para pontuação os títulos adicionais que não foram apresentados como requisitos mínimos para investidura no cargo)	1	1
Q	Elaboração de estudos e/ou relatórios técnicos na área de conhecimento a que concorre, os quais devem ser públicos e/ou que apresentem comprovação de solicitação por instituições públicas e/ou privadas. (por documento, não sendo admitida sobreposições com itens computados na alínea M)	0,2	1
R	Experiência em atividade profissional em efetivo exercício em cargo específico em: Análise Técnica e Gestão de ativos de Propriedade Intelectual. (por ano, não sendo admitida sobreposições com itens computados nas alíneas J e L)	0,5	3,5
S	Consultoria comprovada na área de conhecimento a que concorre (por consultoria)	0,2	2
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS		35

Anexo V – Áreas Temáticas para a Prova Didática

Cargo 1: Qualquer área de formação com experiência comprovada nas seguintes áreas:

- 1a) Direito Brasileiro da Propriedade Intelectual;
- 1b) Direito Internacional da Propriedade Intelectual;
- 1c) Propriedade Intelectual e Direito da Concorrência;
- 1d) Litigação, Mediação e Arbitragem em Propriedade Intelectual;
- 1e) Combate aos crimes contra a Propriedade Intelectual.
- 1f) Direito autoral e/ou Indústria Criativa;

Cargo 2: Qualquer área de formação com experiência comprovada nas seguintes áreas:

- 2a) Gestão de ativos intangíveis e portfólios de Propriedade Intelectual;
- 2b) Proteção de ativos intangíveis de Propriedade Intelectual
- 2c) Políticas Setoriais e Estratégias de Inovação baseadas em Propriedade Intelectual;
- 2d) Inovação aberta e pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
- 2e) Estrutura e funcionamento dos mercados de produtos e/ou serviços com foco em Propriedade Intelectual e Inovação;

2f) Valoração de Ativos Intangíveis;

2g) Globalização do Sistema de Propriedade Intelectual.

Anexo VI – Cronograma de Atividades

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA	14/12/2012
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21/12/2012 a 31/01/2013
3	CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/02/2013
4	NOMEAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS	25/02/2013
5	PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DE MEMBROS DAS BANCAS EXAMINADORAS	26/02/2013 a 01/03/2013
6	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES	08/03/2013
7	CONVOCAÇÃO PARA DEFESA DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA	08/03/2013
8	DEFESA DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	25/03/2013 a 05/04/2013
9	DIVULGAÇÃO DO REASULTADO	10/04/2013
10	PERÍODO DE RECURSO	10/04/2013 a 17/04/2013
11	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/04/2013
12	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/04/2013